Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

DECRETO Nº 2.856, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2004.

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 1.993/92 QUE ALTERA O ENQUADRAMENTO NO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGO DO SERVIDOR IZIDORO CLEMENTINO TONIN E RETIFICA ARTIGOS DO DECRETO Nº 2.736/02, QUE ALTEROU O DECRETO 2.623/00, QUE APOSENTA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, O SERVIDOR IZIDORO CLEMENTINO TONIN.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, c/c art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 20/98:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica anulado o Decreto nº 1.993, de 21 de dezembro de 1992, que promoveu o enquadramento no plano de classificação de cargos do Servidor Izidoro Clementino Tonin, de Artífice II, Nível VI para Guarda Municipal III, Nível 9.

Art. 2º - Em decorrência do estabelecido no art. 1º, ficam retificados os seguintes artigos do Decreto nº 2.736, de 20 de junho de 2002, que alterou o Decreto nº 2.623, de 06 de novembro de 2000, que passam a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica retificado o art. 1º, do Decreto nº 2.623, de 06 de novembro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:*

***Art. 1º** - Fica concedida Aposentadoria por tempo de serviço, na forma do art. 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988, c/c art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 20/98, fazendo jus a proventos integrais, a partir de 06 de novembro de 2000, ao Servidor Estatutário Sr. IZIDORO CLEMENTINO TONIN, matrícula nº 5.041, no cargo de Artífice II, Nível VI, Letra F, com carga horária de 48 horas semanais até 04 de outubro de 1988, que a partir de 05 de outubro de 1988, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, passou a 44 horas semanais."*

*"**Art. 2º** - Fica retificado o art. 2º, do Decreto 2.623, de 06 de novembro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:*

CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Elídio Scaranto
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 0019/05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

Art. 2° *- Perceberá na inatividade, proventos integrais e mensais conforme discriminado abaixo:*

BÁSICO *: R$ 427,65 (Quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos). Conforme Lei nº. 3.295 de 26.07.2000.*

AVANÇOS*: 10 (5% cada, num total de 50%) R$ 213,82 (Duzentos e treze reais oitenta e dois centavos). Conforme Art. 40 da Lei nº. 1.041/68;*

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL 25%*: R$ 106,91 (Cento e seis reais e noventa e um centavos) conforme Lei nº. 12/47;*

ADICIONAL INSALUBRIDADE 40%*: (sobre o salário mínimo regional) R$ 60,40 (Sessenta reais e quarenta centavos) conforme Portaria nº. 205/95 com base no sub-item 4.3.1 do Laudo Pericial realizado por este Município.*

FUNÇÃO GRATIFICADA FG 2*: R$ 127,33 (Cento e vinte e sete reais e trinta e três centavos) conforme Art. 182 da Lei 1751/52 do Estatuto do Funcionário Civil do Estado do RS;*

TOTAL: R$ 936,11 *(Novecentos e trinta e seis reais e onze centavos) mensais."*

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 09 DE FEVEREIRO DE 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

CLAUDIO JOSÉ PADILHA PEREIRA
Coordenador Geral no exercício do
cargo de Sec. Mun. de Administração

CÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
Elídio Scaranto
Sec. Mun. de Administração
Portaria nº 0019/05